



Número: **0824890-33.2018.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **05/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

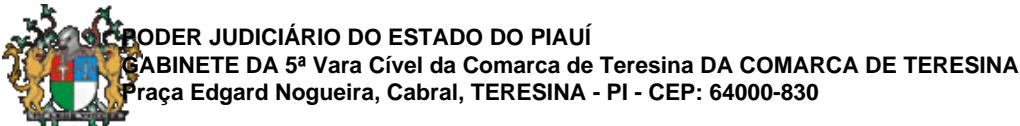
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANAPOAN RONEY DE SOUSA (AUTOR)</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11066 810	30/07/2020 14:27	<a href="#">Citação</a>	Citação
11019 660	28/07/2020 20:47	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
10055 167	02/06/2020 22:18	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
71791 15	13/12/2019 00:12	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
45244 86	19/03/2019 10:08	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
45182 41	18/03/2019 15:46	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
45183 47	18/03/2019 15:46	<a href="#">Certidão anapoan</a>	Documentos
45183 48	18/03/2019 15:46	<a href="#">decl_anapoan 2017</a>	Documentos
45183 50	18/03/2019 15:46	<a href="#">decl_anapoan 2018</a>	Documentos
45183 51	18/03/2019 15:46	<a href="#">decl_anapoan 2019</a>	Documentos
45183 53	18/03/2019 15:46	<a href="#">ofício circular nº 1872013_Justiça Gratuita</a>	Documentos
43837 16	26/02/2019 18:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
36867 84	06/11/2018 14:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
36867 77	06/11/2018 14:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
36798 11	05/11/2018 20:27	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
36798 13	05/11/2018 20:27	<a href="#">ANAPOAN RONEY09072018-ilovepdf-compressed (1)</a>	Documentos



PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### CONTRAFÉ ELETRÔNICA

Comunico que tramita nesta **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina** a Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) (Processo n.o 0824890-33.2018.8.18.0140) que tem como requerente AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA

e como requerido REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do expediente que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial..

Conforme Provimento Conjunto Nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, utilizando as **chaves de acesso** abaixo,



acessando o sítio <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18110520262354500000003 551767
ANAPOAN RONEY09072018-ilovepdf-compressed (1)	Documentos	18110520262372200000003 551769
Certidão	Certidão	18110614570672000000003 558353
Certidão	Certidão	18110614573449500000003 558358
Despacho	Despacho	19022618265194000000004 217778
Intimação	Intimação	19022618265194000000004 217778
Manifestação	Manifestação	19031815463563200000004 344070
Certidão anapoan	Documentos	19031815463579300000004 344076
decl_anapoan 2017	Documentos	19031815463590000000004 344077
decl_anapoan 2018	Documentos	19031815463598700000004 344079
decl_anapoan 2019	Documentos	19031815463605000000004 344080
ofício circular nº 1872013_Justiça Gratuita	Documentos	19031815463610000000004 344082
Certidão	Certidão	19031910082064200000004



Assinado eletronicamente por: JANYLEIDE MARIA DA ROCHA PESSOA - 30/07/2020 14:28:28  
[http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007301427070590000010488933](https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007301427070590000010488933)  
Número do documento: 2007301427070590000010488933

Num. 11066810 - Pág. 1

		350054
Despacho	Despacho	19121300125373000000006 860690
Certidão	Certidão	20060222180398900000009 556974
Despacho	Despacho	20072820471422100000010 445495

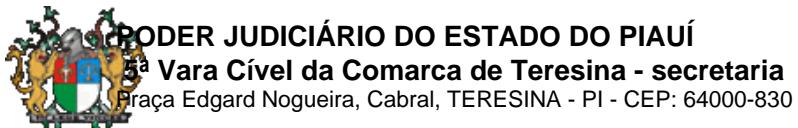
TERESINA-PI, 30 de julho de 2020.

**JANYLEIDE MARIA DA ROCHA PESSOA**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: JANYLEIDE MARIA DA ROCHA PESSOA - 30/07/2020 14:28:28  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007301427070590000010488933>  
Número do documento: 2007301427070590000010488933

Num. 11066810 - Pág. 2



**PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **DESPACHO**

Considerando o teor da certidão do ID. 10055167, ante as especificidades da causa, a prorrogação das medidas referentes à pandemia que assola nosso País pela Portaria Nº 1986/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado nº. 35 da ENFAM (“Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”).

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do expediente que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

**TERESINA-PI, 28 de julho de 2020.**

**MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA  
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 28/07/2020 20:48:33  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007282047142210000010445495>  
Número do documento: 2007282047142210000010445495

Num. 11019660 - Pág. 1



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

CERTIFICO QUE, considerando o momento atual de pandemia e a implantação do regime de Plantão Extrajudicial, as designações de audiência encontram-se prejudicadas. Assim, deixo de cumprir o despacho retro de designação de audiência de conciliação e faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão.

TERESINA-PI, 2 de junho de 2020.

**MARILIA BRITO DO REGO**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**





PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designe-se audiência de conciliação.

Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

TERESINA-PI, 4 de dezembro de 2019. MARIA DAS NEVES RAMALHO  
BARBOSA LIMA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 13/12/2019 00:12:53  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912130012537300000006860690>

Num. 7179115 - Pág. 1

Número do documento: 1912130012537300000006860690



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 19 de março de 2019.

**IVANILDO TELES DA ROCHA**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: IVANILDO TELES DA ROCHA - 19/03/2019 10:08:20  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903191008206420000004350054>  
Número do documento: 1903191008206420000004350054

Num. 4524486 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CIVEL  
DE TERESINA– PI**

**ANAPOAN RONEY DE SOUSA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe,por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE POBREZA** em anexo, atestando que o requerente é isento de contribuição do Imposto de renda e não possui débito com a Fazenda Nacional.

Requer ainda a juntada do Ofício Circular nº 187/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, que determina a “concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos da Lei Federal nº 1.060/50”.

Ante o arrazoado, não há que se falar em recolhimento de custas, uma vez que fartamente comprovados os requisitos da Lei Federal nº 1.060/50.

Desta forma, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Teresina (PI), 18 de março de 2019.

**Gustavo Henrique Macêdo de Sales**  
OAB/PI nº 6.919



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 18/03/2019 15:46:35  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903181546356320000004344070>  
Número do documento: 1903181546356320000004344070

Num. 4518241 - Pág. 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**  
**CPF: 054.447.323-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 15:23:35 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **9FE4.3A2A.EB00.438F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



# Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 054.447.323-00),

ANAPOAN RONEY DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

18/03/2019

15:41

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).  
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)    Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 054.447.323-00),

ANAPOAN RONEY DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

18/03/2019

15:40

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)    Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2019

**Prezado Contribuinte (CPF 054.447.323-00),**

ANAPOAN RONEY DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

18/03/2019

15:23

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)    Versão: v.01R





ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
CABINETE DA SECRETARIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

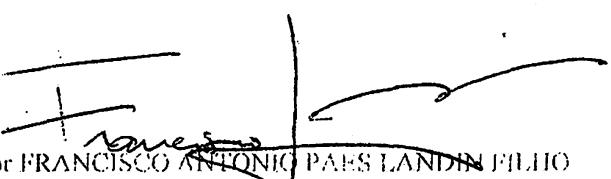
**Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.**

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do angusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Crisóstomo Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 -- proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da gratuidade da Justiça** também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpre-se.

Atenciosamente,

  
Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

**PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DESPACHO**

Intime-se o requerente, por seu patrono, para que comprove, no prazo de 05 dias, que atende os pressupostos para concessão dos benefícios da justiça gratuita, juntando aos autos, comprovante de rendimentos tais como; Contracheque, declaração anual de imposto de renda atualizado.

Expedientes necessários.

**TERESINA - PI, 26 de fevereiro de 2019.**

**MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**  
**Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA - 26/02/2019 18:26:51  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902261826519400000004217778>  
Número do documento: 1902261826519400000004217778

Num. 4383716 - Pág. 1



**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 6 de novembro de 2018.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**





**Poder Judiciário do Estado do Piauí**  
**Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA**  
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

---

**PROCESSO Nº: 0824890-33.2018.8.18.0140**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**ASSUNTO(S): [Seguro]**

**AUTOR: ANAPOAN RONEY DE SOUSA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**Certidão de Triagem**

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, não havendo pagamento das custas devido pedido de gratuidade a ser analisado, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 6 de novembro de 2018.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO**  
**Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: MANOEL BARBOSA DA SILVA ARAUJO - 06/11/2018 14:57:06  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811061457067200000003558353>  
Número do documento: 1811061457067200000003558353

Num. 3686777 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA \_\_\_\_  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA– PI.**

**Justiça Gratuita**

**ANAPOAN RONEY DE SOUSA**, brasileiro, casado, staff, portador do CPF sob o nº 054.447.323-00, residente e domiciliado na Rua Aracai, Quadra A37, nº 4860, Bairro Satélite, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

**DAS PRELIMINARES**

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

**DA SINOPSE FÁTICA**

A requerente, no dia 26/06/2017, aproximadamente às 04:30h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais graves lesões craniofaciais com fratura na mandíbula, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional), tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vitimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER**

**A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por**



**24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidade da vítima periciada.**

**Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este duto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.**

**Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.**

## DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)  
Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

## DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carreou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles graves lesões craniofaciais com fratura na mandíbula.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está



configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)  
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)**  
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL

(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7  
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA  
Publicação: DJ 04/11/2014

## DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:  
a) (revogada);  
b) (revogada);  
c) (revogada);



I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e**

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional)**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa**.

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

## **DOS PEDIDOS**

"*Ex positis*", REQUER:

- a) A **desistência na autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) **Seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.
- f) **sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o**



*requerente pessoa pobre na acepção da Lei nº 1.060/50.*

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina/PI, em 05 de novembro de 2018.

**Gustavo Henrique Macêdo de Sales**

Advogado  
OAB/PI nº 6.919

**QUESITOS:**

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 05 de novembro de 2018.

**Gustavo Henrique Macêdo de Sales**

Advogado  
OAB/PI nº 6.919



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ANAPAOAN RONNEY DE SOUSA  
Nacionalidade BRASILEIRO Natural Teresina  
Estado Civil Casado RG n.<sup>o</sup> 3.133.592  
Profissão pizzaiolo CPF n.<sup>o</sup> 054.447.323-00  
Endereço Rua- ARACAI , Q. A37, U860  
  
Bairro SATELITE CEP 66.000.000  
Município TERESINA - PI

OOUTORGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.<sup>o</sup> 6919, Rua Acésio do Rêgo Monteiro N<sup>o</sup> 1799 , Ininga, Teresina- Piauí.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

TERESINA /PI, 05 de Julho de 2018

XANAPAOAN RONNEY DE SOUSA

OUTORGANTE





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública  
Delegacia Geral de Polícia Civil  
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.004453/2017-21

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO pelo Registro: Almiralice Ribeiro Lebre Carlos  
Data/Hora: 24/10/2017 - 16:55

#### DADOS DA OCORRÊNCIA

##### Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

##### Data/Hora

26/06/1990 - 04:30

##### Tipo Local

VIA PÚBLICA

##### Bairro

VILA BANDEIRANTE

##### Município

TERESINA

##### Endereço

AV. ZEQUINHA FREIRE, Nº:

##### Ponto de Referência

EDIFÍCIO DOM BOSCO

##### Complemento

#### DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANAPOAN RONEY DE SOUSA 26 ANOS

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 3133572

Mãe: MARIA DALVA DA CONCEIÇÃO

Endereço: RUA SANTA INES, Nº 7776

Bairro: VILA SANTA BARBARA

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9527-9724

#### NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

##### Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

#### RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA A VITIMA QUE ESTAVA NA CALÇADA DA AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, QUANDO UM VEICULO NÃO IDENTIFICADO SUBIU A CALÇADA E LHE ATROPELOU, LESIONADO FOI SOCORRIDO POR TERCEIRO E ENCAMINHADO PARA A UPA DO SATÉLITE, DEPOIS TRANSFERIDO PARA O HUT, PRONTUÁRIO 437687, FATO TESTEMUNHADO POR RAYLANE DA SILVA VASQUES, CPF 069.917.943-25. ERA O QUE TINHA A NOTICIAR.

Almiralice Ribeiro Lebre Carlos - Mat. 0097616  
ALMIRALICE R. Lebre Carlos  
Escrivã Especial  
Mat.: 009761-6

ANAPOAN RONEY DE SOUSA  
ANAPOAN RONEY DE SOUSA 26 ANOS - Noticiante  
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 05/11/2018 20:26:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811052026237220000003551769>  
Número do documento: 1811052026237220000003551769

Num. 3679813 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 05/11/2018 20:26:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110520262372200000003551769>  
Número do documento: 18110520262372200000003551769

Num. 3679813 - Pág. 4

2017-9-19

Via de Pagamento para o mes/ano: 08/2017 referente a UC: 3940144



## ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

AV. MARANHÃO, 759/SUL - TERESINA

CNPJ: 06.840.748/0001-89

IE: 19301383-5

### VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 1165818

**ALMIR AVELINO DA SILVA**

R. ARACAI, Q-A37, 4860

SATELITE

64060000 TERESINA

PI

CÓDIGO ÚNICO 3940144	MÊS 08/2017	PERÍODO DE CONSUMO 22/07/2017 a 22/08/2017
CONSUMO (kWh) 58	VENCIMENTO 29/08/2017	TOTAL A PAGAR R\$ 39,78

### OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue EDPI: 0800 086 0800

autenticação mecânica

recorte aqui

## ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

AV. MARANHÃO, 759/SUL - TERESINA

CNPJ: 06.840.748/0001-89

IE: 19301383-5

CÓDIGO ÚNICO  
3940144

MÊS  
08/2017

TOTAL A PAGAR  
R\$ 39,78

83620000005.397800170003.000000003947.014408170158



ITAU UNIBANCO S/A

DEPOSITO EM DINHEIRO

RECIBO DE DEPOSITO 0344.25625-0/500  
FAVORECIDO:

DEPOSITO EM DINHEIRO: 12,00

CICLO : 03.10.20170043410034410000397  
REALIZADO EM: 03/10/2017 as 14:25:51

AUTENTICACAO  
16E5C76B4E611159B09669D2E7C87F3B49E77FC7

ITAU0050 034433221 031017 12,00C



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Preencher com letras de forma legível e sem rasuras)

### OUTORGANTE:

Nome: Ana poan Roney de Souza

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Identidade: 3.133.572

CPF: 054.447.323-00

Profissão: Estagiária

Endereço: Q - A 37 n 860 Rua Araçai Satélite.

CEP: 64.000.000

Telefone: (186) 8699401-2688

### OUTORGADO:

Nome: Nelle Rose Soares Marques

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Identidade:

CPF: 840.173.773-91

Profissão: Reuso - me

Endereço: Rua 24 de Janeiro 544 Centro Norte

CEP: 64.000-235

Telefone: (186) 99401-2688

Pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato a fim de requerer a indenização do SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT para a vítima: Ana poan Roney de Souza

3º OFÍCIO

Teresina, PI - 03/10/2017

Local e data

ANAPAOAN RONEY DE SOUSA

Assinatura do OUTORGANTE

(Reconhecer firma por autenticidade/verdadeiro)

Cartório  
Thermótoles  
Sampaio  
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANÁPOLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZÂNDRO NOGUEIRA, 123 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx68) 3221-7888 - E-mail: atendimento@cartorio3oficio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ANAPAOAN RONEY DE SOUSA, DOU  
FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 03/10/2017. Encr.: 3.60

13.0.72 Se 0.0 Total: 14.57 Selos: 11376 (F010434)

JUDITE DE CASTRO LARAH Escrivente Autorizada



Cartório 3º Ofício de Notas  
Teresina-PI  
Judecie de Castro Larah  
Escrivente Autorizada





*Milton*

NOME DO PACIENTE:

*Thiagoan Roney de Souza*

NÚMERO DO PRONTUÁRIO:

*437687*

**SERVÍCIO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME**  
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO  
INTERESSADO REPRODUZIR COPIAS NECESSÁRIAS  
À SUA UTILIZAÇÃO".



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 05/11/2018 20:26:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811052026237220000003551769>  
Número do documento: 1811052026237220000003551769

Num. 3679813 - Pág. 8



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

-NEURO OK  
-BUCCO  
-ORTOP. OK

**BOLETIM DE ENTRADA (BE)**

DADOS DO PACIENTE:

NHEO

29.06.17

Data: 06/06/2017 05:08:12  
M. At: (Alessia Aragão)  
Folha: POCETPCV

Nome: ANAPOAN RONEY DE SOUSA		Prontuário: 437687
Mãe: MARIA DALVA DA CONCEICAO	Pai: JOSE DE RIBAMAR SOUSA	
End. Resid.: RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 15/12/1990	Idade: 26a:6m:11d	Sexo: Masculino Fone: 86-99409-4916
Responsável: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	CNS: 708006889526120	
Profissão: ESTREGADOR DE GAS ✓	Documento: CPF: 054.447.323-00	
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Casado(a)	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 613306	Entrada: 26/06/2017 05:06:39	Convênio: SUS	Proced:
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (REDESTRE) ✓			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

al/Sintoma de Apresentação:	Classificação:	Cor:
		Indefinido
Breve História Clas. Risco: Paciente vítima de acidente de trânsito.		
A - Vias aéreas livres; sem edema cervical.		
B - Respirando em ar ambiente.		

SSVV: (Hora: ____ : ____)	Peso: Kg Altura: M IMC: Kg/m <sup>2</sup> Pulso: bmp Pressão: mmHg
Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:	
C - Ausência de sinais de choque ✓ D - Glasgow 15; E - Escoriações e ferimento cutâneo - contuso no couro cabeludo. F - TC de crânio + face + cervical + suspeita de lesão neurológica. Rx tórax +盆腔	
SUTURA	
LIBERDADE ORTOPEDICA	

Exames Complementares:
#Neurologia
Tc de crn: sem lesões

Prescrição Médica:
(D) - Suprimento de ferimento facial + cervical + cervical + cervical
Motivo da Alta/Encerramento:

Assinatura Paciente ou Responsável
------------------------------------



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Data: 26/06/2017 05:08:12

(ARISSA ARAGAO)

**FICHA DE PARECER PROFISSIONAL****DADOS DO PACIENTE:**

<u>Nome:</u> ANAPOAN RONEY DE SOUSA		<u>Prontuário:</u> 437687
<u>Mãe:</u> MARIA DALVA DA CONCEICAO		<u>Pai:</u> JOSE DE RIBAMAR SOUSA
<u>End. Resid.:</u> RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
<u>Nascimento:</u> 15/12/1990	<u>Idade:</u> 26a:6m:11d	<u>Sexo:</u> Masculino <u>Fone:</u> 86-99409-4916
<u>Responsável:</u> ANTONIA MARIA DA CONCEICAO <u>CNS:</u> 708006889526120		
<u>Profissão:</u> ESTREGADOR DE GAS <u>Documento:</u> CPF: 054.447.323-00		
<u>G. Instrução:</u> Não informado <u>E.Civil:</u> Casado(a)		
<u>End. Local.:</u> - - -		

**DADOS DO ATENDIMENTO:**

<u>Código:</u> 613306	<u>Data:</u> 26/06/2017 05:06:39	<u>Clas. Cor:</u> Indefinido
<u>Motivo da Procura:</u> ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (PEDESTRE)		<u>Convênio:</u> SUS

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):**

Data/Hora Solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/:\_\_\_\_ ESPECIALISTA:  
MOTIVO DA SOLCITAÇÃO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/:\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):**

Data/Hora Solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/:\_\_\_\_ ESPECIALISTA:  
MOTIVO DA SOLCITAÇÃO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dr. Lucas Pimentel Cordeiro  
Matrícula: 65904  
SAME-HUT  
Confere com Original  
V

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: 26/06/17 8:00  
Presente vítima de acidente vitoriosidade, consciente, apresentava disfagia, eructações em fome, dor no tórax e na língua, edema labial, com obstrução bucal, inabilitado para deglutição e apresenta fratura do sinôfis e contuso bilateral, com necessidade de intervenção cirúrgica.  
Internar paciente  
CD: Subir  
Assuvar o paciente e cirúrgico

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer  
Dr. Thales Castro  
Cirurgia e Traumatologia  
Bucomaxilofacial  
CRO-PI 3452





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Prontuário:  
437687  
Internação:  
193031

## RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO

### DADOS DO PACIENTE:

Nome: ANAPOAN RONEY DE SOUSA				
End. Resid.: RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA				
Cidade: TERESINA - PI CEP: 64000-010				
Sexo: Masculino	Nascimento: 15/12/1990	Idade: 26a:6m:11d	Estado Civil: Casado(a)	Profissão: ESTREGADOR DE GAS
Admissão: 11/03/2017	G. Instrução: Não informado	Fone: 86-99409-4916	Cartão SUS (CNS): 708006889526120	Procedência: TERESINA
Pai: JOSE DE RIBAMAR SOUSA			Mãe: MARIA DALVA DA CONCEICAO	
Responsável: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO				
End. Responsável: RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA TERESINA - PI CEP: 64000-010				
Documento: CPF: 054.447.323-00				
Motivo da busca de atendimento médico (Informação do Paciente ou Acompanhante): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (PEDESTRE)				

### INFORMAÇÕES MÉDICAS

Internação		Alta		Clínica:
Data:	Hora:	Data:	Hora:	SALA VERDE
26/06/2017	07:02	/ /	/ /	

#### Diagnóstico de Admissão:

Procedimento: 0404020500 - OSTEOSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA  
CID 10: S026 - Fratura de mandíbula

#### Diagnóstico de Alta:

Procedimento:

CID 10:

#### Tratamento Realizado:

osteosíntese das fraturas de Mandíbula  
e maxila.

#### Exames Realizados:

T.R. da face.

Assinado pelo(a) paciente ou acompanhante  
Matrícula: 6994  
SAME-HUT  
Confere com Original

Atenção: Preencher e entregar ao paciente no momento da alta.

/ /

Data

Carimbo/Ass. Prof. Assistente

Dr. Laúmio de S. S. Brito Jr  
Cirurgião Buco-Maxilo Facial  
Implodontista  
CRO-450

Carimbo/Ass. Médico Responsável





Nicoline

Planilha 1

PREScrição MÉDICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Krista Janus Panerio Cat Mania  
Matouie: 65994  
SAME-HUT  
The cat Original

Chrys Pimentel Cavalcante  
Matrícula: 59904  
SAME-HUT  
Confere com Original

Dra. Myka Castro  
Cirugía e Traumatología  
Bucanaxilofacial  
COPRI 3452

卷之三

Página 16

113

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 05/11/2018 20:26:24  
<http://tjpi.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1811052026237220000003551769>  
Número do documento: 1811052026237220000003551769

Num. 3679813 - Pág. 12



No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) 193031

## AUDIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

### Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b>	2-CNES <b>5828856</b>	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b>	4-CNES <b>5828856</b>	<b>193031</b>

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: <b>ANAPOAN RONEY DE SOUSA</b>	6 - Prontuário: <b>437687</b>		
7-CNS: <b>708006889526120</b>	8-Nascimento: <b>15/12/1990</b>	9-Sexo: <b>Masculino</b>	CPF: <b>054.447.323-00</b>
11-Mãe: <b>MARIA DALVA DA CONCEICAO</b>	12-Fone: <b>86-99409-4916</b>		
13-Resp: <b>ANTONIA MARIA DA CONCEICAO</b>	14-Cor: <b>Sem Informação</b>		
15-Ender: <b>RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA - CEP: 64000-010</b>	17-Cod.IBGE: <b>221100</b>	18-UF: <b>PI</b>	19-CEP: <b>64000-010</b>
16-Munic: <b>TERESINA</b>			

### JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

- Principais sinais e sintomas clínicos:

Paciente vítima de atropelamento com ferimentos de face, apresentando lesão de fratura de mandíbula + fratura de maxila.

21 - Condições que justificam a internação:

Fraturas múltiplas da face

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

T.R. de face

23-Diagnóstico Inicial:

Fratura de mandíbula

24-CID Prin:

S026

25-CID Sec:

SAME-104

26-CID C.Ass.:

Tempo SUS

3

### PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 27-Procedimento Solicitado:  
**0404020500 OSTEOSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA**

29-Clinica:

30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.:

02

01

CPF 889.714.493-49

24-CID Prin:

S026

25-CID Sec:

SAME-104

26-CID C.Ass.:

33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:  
**SALOMAO CURY RAD OKA**

34-Data Solicitação:

26/06/2017

35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)

### PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-( ) Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-( ) Acidente Trabalho Típico	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
38-( ) Acidente Trabalho Trajeto			

45 - Vínculo com a Previdência:  
( ) Empregado ( ) Empregador ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado

### AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:
--	----------------------

48-Documento:	49-Num. Documento:	50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)
( )CNS ( )CPF		Usuário: (MAIZA VAZ) Consulta Local: 613306 Consulta SUS: Impressão: 26/06/2017 08:24:11

- Assinatura Paciente ou Responsável:
---------------------------------------



Planilha 1

## PRESCRIÇÃO MÉDICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

HOSPITAL DE

MÉDICO ASSISTENTE  
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL

ENF. OU AP LÉITO  
RELATÓRIO DE ENFERMAGEM  
OBSERVAÇÕES

8:30 Alta hospitalar  
com orientações  
Suzana Santos Silva  
ENFERMEIRA  
COREN-PI  
166094

~~Aviapporã Rowdy~~

~~05/07/17~~  
~~ALTA HOSPITALAR~~

PRONTUÁRIO CLÍNICA

HORÁRIOS

cvbj	1 Dieta líquida/pastosa	
	2 Solo Fisiológico 0,9% 1000 mL EV - 14 gts/min correr em 24 hs	
	3 Cefalotina 1g + AD 6/6 hs EV	
	4 Decadron 4mg + AD 8/8h EV	
	5 Dipirona 2ml + AD 6/6hs EV SOS	
	6 Triatil 20 mg EV 12/12h	
	7 Ranitidina 50 mg EV 0808h	
	8 HIGIENE ORAL ESCOVADAÇÃO + BOCHECHO COM CLOREXIDINA 0,12%	
	9 Cuidados Gerais da enfermagem e Sinais Vitais de 6/6hs	
	10 SSIV - CCGG	


Dra. Entomaria Daniel  
Cirurgia e Traumatologia  
Bucomaxilofacial

Residente HU-UFPB / CRO-PI 3263



## SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – PÓS – OPERATÓRIO – SRPA

NOME	Anapoan Roney de Souza	IDADE	26 anos	DATA	03/07/2017
HORÁRIO DE ADMISSÃO	18 h 45 min	TIPO DE ANESTESIA	( ) GERAL ( ) RAQUE ( ) BLOQUEIO ( ) PERIDURAL ( ) SEDAÇÃO		
CIRURGIA REALIZADA	Fratura de mandíbula e maxila			CIRURGIÃO	
HORÁRIO					
SINAIS VITais	ADMISSÃO				SAIDA
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)	130 / 62				150 / 80
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	75				83
SATURAÇÃO DE O2 (%)	100%				100%
TEMPERATURA AXILAR (O° C)					
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)					
NOME/ MATRÍCULA	Andréia				

## ÍNDICE DE ALDRETTEE KROLIK

ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	2	2	2	2
	Movimenta dois membros	1	1	1	1
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0	0	0	0
ESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2	2	2	2
	Apresenta dispneia ou limitação da respiração	1	1	1	1
	Tem apnéia	0	0	0	0
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	2	2	2	2
	PA em 20-49% do nível anestésico	1	1	1	1
	PA em 50% do nível pré-anestésico	0	0	0	0
CONSCIÊNCIA	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	2	2	2	2
	Desperta. se solicitado	1	1	1	1
	Não responde	0	0	0	0
SATURAÇÃO O <sub>2</sub>	É capaz de manter saturação de O <sub>2</sub> maior de 92% respirando em ar ambiente	2	2	2	2
	Necessita de O <sub>2</sub> para manter saturação maior que 90%	1	1	1	1
	Apresenta saturação de O <sub>2</sub> menor que 90%, mesmo com suplemento de O <sub>2</sub>	0	0	0	0
ESCALA DE DOR ADMISSÃO	0 2 4 6 8 10	TOTAL	09		
ESCALA DE DOR ALTA	0 2 4 6 8 10 <th>ASS.</th> <td>mm</td> <td></td> <td></td>	ASS.	mm		
( ) SONDA VESICAL	( ) DRENO DE SUÇÃO	( ) DRENO TORACICO	( ) DVE	( ) COLOSTOMIA	SONDA ( ) NASOG ( ) NASOE
hs	mL	hs	mL	hs	mL
hs	mL	hs	mL	hs	mL

## EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:

18:45 Admitido na SRPA em POF de tra cirurgia de  
peu fratura em mandíbula e maxila. Sob efeitos da  
anest. Sob efeito da anest. Sobremaneira, respiração espas-  
tônica com apneia de O<sub>2</sub>. FC com cintilus lento na  
término seu apneia de O<sub>2</sub>. FC com cintilus lento na

## PREScrição MÉDICA

## ALTA SRPA

Dr. Herculano Garcêz O. Neto  
Anestesiologista  
CPF 066.011.893-91 / CRM-PI 590

## HORÁRIO

## ANESTESIOLOGISTA

HAMENTO [ ] EXTERNO [ ] SALA DE GESSO [ ] IMAGENS E GRÁFICOS [ ]

008 - 221/178



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA  
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

**RELATÓRIO DE OPERAÇÃO**  
centro cirúrgico

Nome do Paciente		Anapoan Roney de Sousa	
Diagnóstico pré-operatório		Fraturas de MANDÍBULA + Fratura de Maxila	
Operação - Tipo		Osteossíntese das Fraturas de Mandíbula + Maxila	
Cirurgião	Bruno Lourival da Costa Britto, Jr. Cirurgião Buco-Máximo Facial Implantodontista CRM-450	1º Assinante	Everton (Residente)
2º Assinante	Tahita (Residente)	3º Assinante	Marcos (Residente)
Instrumentador(a)	Raquel	Anestesista	Dra. Denise
Anestésico(a)			Anestesia Geral
Data da Operação	03/07/2017	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório	Fratura de Mandíbula + Fratura de Maxila.		
Relatório Imediato do Patologista			
Acidente Durante a Operação			
<b>DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO</b> (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)			
(1) ANTESPISSA INTRA-EXTRA ORAL		(8) REMOÇÃO DO TAMPÃO	
(2) APOSIÇÃO / COLOCAGEM DOS CAMPOS ESTÉNEIS		(9) LIMPETIA DA SUTURA NO PACIENTE	
(3) INFILTRAÇÃO COM LÍDOCAINA 2% COM USO		(10) RETIRADA DOS CAMPOS	
(4) SELEÇÃO / COLOCAGEM DA RAMA DE ENROLA PI 3mm		APÓS ASPIRAÇÃO MONOFÁNICO	
(5) INCISÕES INTRA E EXTRA-ORAL: INCISÃO CIRCUM-VESTIB			
NA MAXILA E INCISÃO SUBMANTONIANA EXTRA-ORAL			
(6) RESEÇÃO DA PRATUNA E FIXAÇÃO COM SISTEMA 2.0 C/			
DUTOS E DRAINOS.			
(7) INJIGAÇÃO E FECHAMENTO DA FENÔNA CIRÚRGICA POR			
CRIMADAS			

MOD. 76 - HUT





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

DATA 03/07/17

NOME DO PACIENTE:	<u>Anapaim Roney da Souza</u>	PRONTUÁRIO Nº: <u>2437687</u>
DIAGNÓSTICO:	<u>Fratura de Mandíbula e Maxila</u>	CIRURGIA: <u>osfeossíntese das Fraturas de Mandíbula e Maxila</u>
ANESTESIA:	<u>Geral</u>	Nº DA SALA: <u>08</u>
CIRURGIÃO:	<u>Jairinho Britto</u> <small>Dr. Laurindo da Souza Britto Jr Clínico Bucal Maxilo Facial Implodontista CRM-450</small>	CPF Nº: <u>065559773-58</u>
AUXILIAR:	<u>Renideutes</u>	CPF Nº:
ANESTESIA:	<u>Dra. DENISE</u>	CPF Nº:
INSTRUMENTADORA:	<u>Raquef</u>	CPF Nº:

*Assinatura: Jairinho Britto Jr. CRM-450  
Matrícula: 0904  
SAME-HUT  
Confere com Original*

## MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	<u>03</u>		LÂMINA DE BISTURI nº 5	UNID.	<u>01</u>	
AGULHA 30X8	UNID.	<u>03</u>		LUVA Nº <u>6,5</u>	PAR	<u>03</u>	
AGULHA 40X12	UNID.	<u>04</u>		LUVA Nº <u>7,5</u>	PAR	<u>04</u>	
AGULHA RAQUE	UNID.	<u>—</u>		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<u>02</u>	
ALCOOL 70%	ML	<u>05</u>		PVPI DE GERMANTE	ML	<u>—</u>	
ALGODÃO	BOLA	<u>02</u>		PVPI TÓPICO	ML	<u>60</u>	
ÁGUA OXIGENADA	ML	<u>—</u>		PVPI TINTURA	ML	<u>—</u>	
COMPRESSA	PAC.	<u>03</u>		SERINGA 20CC	UNID.	<u>04</u>	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	<u>—</u>		SERINGA 10CC	UNID.	<u>03</u>	
ESPARADRAPO	CM	<u>30</u>		SERINGA 5CC	UNID.	<u>03</u>	
ESCALPE N°	UNID.	<u>—</u>		SERINGA 3CC	UNID.	<u>—</u>	
FORMOL	ML	<u>—</u>		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<u>03</u>	
GASES	PAC.	<u>05</u>		SONDA URETRAL <u>nº 24</u>	UNID.	<u>01</u>	
JELCO N°	UNID.	<u>—</u>		<u>Crepon</u>	UNID.	<u>02</u>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				• Escova para degloração			<u>Quant.</u>
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				• Eletrodos			<u>04</u>
CAT. GUT. CROMADO C/AG				• Litoescaria com Vaso			<u>05</u>
CAT. GUT. CROMADO S/AG				• Aciflex nº 2			<u>20cm</u>
ALCOFIL				• Fita microperforada			<u>02</u>
MONONYLON <u>00;50</u>		<u>02;02</u>					<u>20cm</u>
FITA UMBILICAL		<u>—</u>		ENFERMARIA: <u>C. cirúrgico</u>			
VICRYL <u>3-0</u>		<u>02</u>		CIRCULANTE: <u>Elaudine</u>			
PPOL ENE		<u>—</u>					

MOD - 094





**HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANAPOAN RONEY DE SOUSA** (Prontuário: **437687**)  
Endereço: RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA - TERESINA - PI CEP: 64000-010  
Nascimento: 15/12/1990 Idade: 26a:6m:11d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 613306  
Requisição: 753210 Solicitação: 26/06/2017 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA  
Controle: 936934 Convênio: S U S

### RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010044

Data Exame: 26/06/2017

#### T.C. DE FACE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 3MM DE ESPESSURA E 3MM DE INCREMENTO, EVIDENCIOU:

- FRATURAS EM OSSOS DA FACE, ASSIM DISTRIBUÍDAS:
  - \* PAREDES DOS SEIOS MAXILARES.
  - \* PROCESSOS PTERIGÓIDES.
  - \* REGIÃO MENTONIANA E CÔNDILOS DA MANDÍBULA.
  - \* SEPTO NASAL.
- HEMOSSÍNUS MAXILAR BILATERAL.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 26/06/2017

**OSVALDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**

CPF: 696.958.303-15 CRM-PI 3090

Profissional Responsável

Kássia Jany Pimentel Carvalho  
Matrícula: 69904  
SAME-HUT  
Confere com Original





**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**  
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

## LAUDO MÉDICO

Paciente: **ANAPOAN RONEY DE SOUSA** (Prontuário: 437687)

Endereço: RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA - TERESINA - PI CEP: 64000-010

Nascimento: 15/12/1990 Idade: 26a:6m:11d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 613306

Requisição: 753210 Solicitação: 26/06/2017 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA

Controle: 936934 Convênio: SUS

### RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010044

Data Exame: 26/06/2017

#### T.C. DE FACE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 3MM DE ESPESSURA E 3MM DE INCREMENTO, EVIDENCIOU:

- FRATURAS EM OSSOS DA FACE, ASSIM DISTRIBUÍDAS:

- \* PAREDES DOS SEIOS MAXILARES.
- \* PROCESSOS PTERIGÓIDES.
- \* REGIÃO MENTONIANA E CÔNDILOS DA MANDÍBULA.
- \* SEPTO NASAL.

- HEMOSSÍNUS MAXILAR BILATERAL.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 26/06/2017

**OSVALDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**

CPF: 696.958.303-15 CRM-PI 3090

Profissional Responsável

Kássia Janys Pinheiro  
Matrícula: 69340  
SAME-HUT  
Confere com Origem



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 05/11/2018 20:26:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110520262372200000003551769>  
Número do documento: 18110520262372200000003551769

Num. 3679813 - Pág. 19



## HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872  
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Prontuário:

**437687**

Internação:

193517

## RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO

DADOS DO PACIENTE:

<b>Nome:</b> ANAPOAN RONEY DE SOUSA				
<b>End. Resid.:</b> RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA				
<b>Cidade:</b> TERESINA - PI <b>CEP:</b> 64000-010				
<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Nascimento:</b> 15/12/1990	<b>Idade:</b> 26a:7m:18d	<b>Estado Civil:</b> Casado(a)	<b>Profissão:</b> ESTREGADOR DE GAS
<b>Admissão:</b> 11/03/2017	<b>G.Instrução:</b> Não informado	<b>Fone:</b> 86-99409-4916	<b>Cartão SUS (CNS):</b> 708006889526120	<b>Procedência:</b> TERESINA
<b>Pai:</b> JOSE DE RIBAMAR SOUSA			<b>Mãe:</b> MARIA DALVA DA CONCEICAO	
<b>Responsável:</b> ANTONIA MARIA DA CONCEICAO				
<b>End.Responsável:</b> RUA SANTA INES N 7776 - VILA SANTA BARBARA TERESINA - PI <b>CEP:</b> 64000-010				
<b>Documento:</b> CPF: 054.447.323-00				
<b>Motivo da busca de atendimento médico (Informação do Paciente ou Acompanhante):</b> ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (PEDESTRE)				

### INFORMAÇÕES MÉDICAS

<b>Internação</b>	<b>Alta</b>		<b>Clinica:</b>
<b>Data:</b> 03/07/2017	<b>Hora:</b> 17:27	<b>Data:</b> ____/____/____	<b>Hora:</b> CENTRO CIRÚRGICO
<b>Diagnóstico de Admissão:</b>			
Procedimento: 0415030013 - TRATAMENTO CIRÚRGICO EM POLITRAUMATIZADO CID 10:			
<b>Diagnóstico de Alta:</b>			
Procedimento: CID 10:			
<b>Tratamento Realizado:</b> <i>osteosíntese de fratura completa de mandíbula e maxila</i>			
<b>Exames Realizados:</b> <i>- hemograma - TC de face - coagulograma - glicemia em jejum - ureia e creatinina</i>			

**Atenção: Preencher e entregar ao paciente no momento da alta.**

/ /

Data

Dr. Lauro de Souza Britto Jr.  
Cirurgião Buco Maxilo Facial  
Implodontista  
CRO-450

Carimbo/Ass. Prof. Assistente

Carimbo/Ass. Médico Responsável

